

12.9.85

INTERESSADO: LICEU SALESIANO "NOSSA SENHORA AUXILIADORA" - CAMPINAS

ASSUNTO: Pedido de reajuste especial para a 1a. semestralidade de 1985

RELATOR NA CENE: Geraldo Mugayar

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

INDICAÇÃO CEE-CENE nº 109 / 85 - CENE - Aprovada em 02/10/85

1. RELATÓRIO

O Liceu Salesiano "Nossa Senhora Auxiliadora" estabelecido na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, apresenta a esta CENE/CEE pedido de reajuste especial para a 1a. semestralidade de 1985, no valor de 150% para o Curso de 1º Grau - 1a. a 4a. série.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

2. APRECIÇÃO

Baixado o processo em diligência, foram as irregularidades apontadas, devidamente sanadas.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros constatou-se que a Despesa de Cr\$ 362.858.000 supera a Receita de Cr\$ 323.116.000 em 12%.

Conseqüentemente, o curso é deficitário.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 1a. semestralidade de 1985, do Curso de 1º Grau - 1a. a 4a. série, podendo o estabelecimento de ensino requerente aplicar, para a 1a. semestralidade de 1985, o índice de 100% (cem por cento) sobre a 2a. semestralidade de 1984.

Assim sendo, os valores permitidos para a 1a. semestralidade de 1985 são os seguintes:

- Pré-escolar .....	716.876,
- 1º Grau - 1a. a 4a. série .....	398.666,
- 1º Grau - 5a. a 8a. série .....	624.996,
- 2º Grau .....	963.515,

CENE/CEE, 10 / 9 / 85

Geraldo Mugayar  
Relator

12-9-85

4. DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 10 de setembro de 1985. Presentes os srs. membros: Geraldo Mugayar Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. do Est. de São Paulo; Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e Sérgio Antônio P.L.S. Arcuri - Suplente do Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de São Paulo.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1985.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro  
Presidente da CE<sub>n</sub>E

#### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Os Cons<sup>rs</sup> Antônio Joaquim Severino, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Robert Henry Srour votaram com restrições.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de outubro de 1985.

a) CONSa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
PRESIDENTE